



LEI N. 7286.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Autoriza a celebração de convênio, com o Governo do Estado, para a implantação de ciclovia na Avenida Laguna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

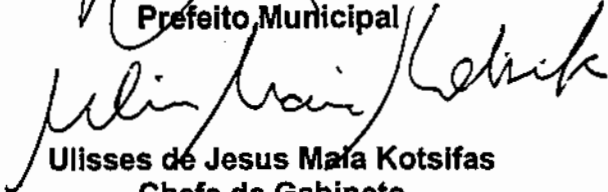
LEI :

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio, com o Governo do Estado, visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação de ciclovia na Avenida Laguna.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de outubro de 2006.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete